

RO: Centro, CEP: 68.445-000, com atuação na Região de Trânsito de ABA-ETETUBA, no município de Barcarena/PA, em tudo observada a Legislação em vigor.

Art. 2º O Credenciamento a que se refere o artigo anterior, terá validade de 36 meses a contar da data final de sua última portaria de credenciamento. Art. 3º Fica atribuído ao CFC o número de registro 1772620 neste DETRAN/PA.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 26 de agosto de 2021.

Marcelo Lima Guedes

Diretor Geral

Protocolo: 702973

OUTRAS MATÉRIAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 01/2021

EDITAL Nº 01/2021 - DETRAN-PA, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para selecionar candidatos à contratação por prazo determinado em função temporária de nível Médio na forma do art. 36 da Constituição do Estado do Pará de 1989, Lei Complementar nº. 07, de 25 de setembro de 1991, Decreto Estadual nº 1.230, de 26 de fevereiro de 2015, Decreto Estadual nº 1.741, de 19 de abril de 2017, Decreto Estadual nº 261, de 12 de agosto de 2019 da Lei estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, no que couber e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. As inscrições estarão abertas no horário de 00h01min do dia 16 de setembro de 2021 às 23h59min do dia 17 de setembro de 2021 e deverão ser efetuadas exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço www.sipros.pa.gov.br.

Protocolo: 703043

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 1240/2021-CGP/SEAP

Belém, 02 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5682/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar as circunstâncias relacionadas ao desaparecimento de parte do kit higiene enviado à Cadeia Pública de Redenção, conforme Relatório detalhado e recebimento de materiais de higiene e limpeza, encaminhados pela referida Unidade;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de materialidade e autoria, em desfavor do servidor L.H.L.C. (M.F. 5895679), ex-diretor da Cadeia Pública de Redenção/PA, no entanto, o mesmo teve seu vínculo funcional encerrado com esta SEAP, a contar de 22 de fevereiro de 2021. Diante disso, a Autoridade recomendou o ARQUIVAMENTO POR PERDA DE OBJETO, e, em caso de retorno do citado servidor que seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente ao suposto extravio de material de higiene e limpeza destinado a suprir demanda da Cadeia Pública de Redenção - CPR. Sendo esta falta grave desse modo, recaído, em tese, nos arts. 177, VI, art. 178, XVII e XXI, art. 189 e art. 190, I, todos do RJU;

RESOLVE:
Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO POR PERDA DE OBJETO, conforme Portaria 863/2019-CGP/SUSIPE, e, em caso de retorno do servidor L.H.L.C. (M.F. 5895679), ex-Diretor, determino a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente ao suposto extravio de material de higiene e limpeza destinado a suprir demanda da Cadeia Pública de Redenção - CPR. Sendo esta falta grave, desse modo, recaído, em tese, nos arts. 177, VI, art. 178, XVII e XXI, art. 189 e art. 190, I, todos da Lei 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar o Relatório Conclusivo e a Decisão a Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor e conforme Portaria 863/2019-CGP, em seu art. 2º, em caso de retorno do ex-servidor, esta Diretoria de Gestão de Pessoas deverá comunicar imediatamente esta Corretiva para que se prossiga a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 703047

PORTARIA Nº 1217/2021-CGP/SEAP

Belém, 10 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO o princípio constitucional da celeridade processual, definido como norteador da atividade administrativa; CONSIDERANDO a necessidade de equalização dos feitos em trâmite no âmbito da Corregedoria-Geral, ou seja, distribuição equitativa entre os membros do órgão; RESOLVE: Art. 1º - SUBSTITUIR o Presidente CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE pelo servidor RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, na comissão das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 5515, 5516 e 5724/2020-CGP/SEAP. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Protocolo: 702987

PORTARIA Nº 1218/2021-CGP/SEAP Belém, 10 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO o princípio constitucional da celeridade processual, definido como norteador da atividade administrativa; CONSIDERANDO a necessidade de equalização dos feitos em trâmite no âmbito da Corregedoria-Geral, ou seja, distribuição equitativa entre os membros do órgão; RESOLVE: Art. 1º - REDISTRIBUIR o feito em tramitação na Corregedoria-Geral Penitenciária e, para tanto, DESIGNAR a comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 4196889 - Autoridade Sindicante - Presidente; KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Funcional: 97571444 - Membro; e RAFAELA VITÓRIA SAMPAIO PINTO, Funcional: 6039262 - Membro; para dar continuidade na apuração dos fatos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6202/2021-CGP/SEAP. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Protocolo: 702984

PORTARIA Nº 1247/2021-CGP/SEAP

Belém, 10 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 105, §1º, da Lei nº 8.972/2020; RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6228/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta conduta desurbana no Centro de Recuperação Penitenciária do Pará III, no dia 04/09/2021, conforme ofício interno nº 1380/2021-CRPP III/SEAP datado de 08/09/2021; Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889) - Presidente, VITOR RAMOS EDUARDO, (M.F. 5902749) - Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro. Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RENATO NUNES VALLE Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 702989

PORTARIA Nº 1241/2021-CGP/SEAP

Belém, 02 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5456/2020-CGP/SEAP, objetivando investigar os fatos narrado no Termo de Denúncia nº 016/2020-CGP/SEAP, datado de 19/03/2020, envolvendo servidores do Centro de Recuperação Regional de Bragança;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de materialidade e autoria, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, em face dos servidores N.C.S.R. (M.F. 57210686) e A.C.P.A. (M.F. 5116961), lotados no Centro de Recuperação Regional de Bragança, com fulcro no art. 177, incisos II e III e art. 189, caput, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU e art. 110, inciso II, da Lei Ordinária nº 8.972/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em desfavor dos servidores, N.C.S.R. (M.F. 57210686), Auxiliar de serviço operacional e A.C.P.A. (M.F. 5116961), Agente Penitenciário, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional dos servidores ao supostamente agirem de forma desurbana e inobservante aos deveres funcionais, recaído, em tese, nos arts. 177, incisos II e III e art. 189, caput, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU e art. 110, inciso II, da Lei Ordinária nº 8.972/2020;

Art. 2º - Encaminhar o Relatório Conclusivo e a Decisão a Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais dos servidores. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 703050

PORTARIA Nº 1242/2021-CGP/SEAP

Belém, 02 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 105, e seus parágrafos, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6222/2021-CGP/SEAP, em desfavor dos servidores, N.C.S.R. (M.F. 57210686), Auxiliar de serviço operacional e A.C.P.A. (M.F. 5116961), Agente Penitenciário, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional dos servidores ao supostamente agirem de forma desurbana e inobservante aos deveres funcionais, recaído, em tese, nos arts. 177, incisos II e III e art. 189, caput, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU e art. 110, inciso II, da Lei Ordinária nº 8.972/2020, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5456/2020;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599) - Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS (M.F. 57201800) - Membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 703054